



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 06 de maio de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** ao Projeto de Lei nº. 041/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “Aprova contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 09/05/2022.

**É o Relatório.**

Trata-se de proposição que objetiva aprovar a contribuição provisória para criação e estruturação inicial do consórcio público para defesa e revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal no 6.910, de 02 de dezembro de 2021, consignando nas leis orçamentárias do presente exercício e nos exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória nos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo Único do presente projeto.

Como mencionado, informa o Poder Executivo os limites da contribuição no anexo único da presente proposição, às fls. 04, bem como que a contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de maio e a segunda até o dia 20 de junho de cada ano.

A entrada neste consórcio já foi abordada em matéria apresenta no exercício anterior, que tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.

Da análise do projeto apresentado observa-se que este atende ao que estabelece a legislação, bem como é de relevante interesse social. Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2022**.

Sala das sessões, 09 de maio de 2022.

  
**OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI**  
PRESIDENTE

  
**KECIA N. BASSETTI GREGORIO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
MEMBRO

